



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 09/2018

Emenda ADITIVA no artigo 27 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, nos termos do Projeto de Lei nº 09/2018 – Executivo Municipal, conforme segue:

**Art. 1º** - Fica acrescido os parágrafos 1º e 2º no artigo 27 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

**“Art. 27** – Como garantia das obras de infraestrutura mencionadas no artigo 26 desta lei, o interessado deverá proceder conforme abaixo:

I. garantia através de carta de fiança bancária ou depósito bancário caucionado em favor da Prefeitura Municipal ou ainda contratação de seguro que certifique a sua realização, cujo valor deverá ser, no mínimo, 10% (dez por cento) superior à previsão do custo total das obras de infraestrutura do parcelamento proposto, calculado pela Tabela SIURB ou similar com BDI de 20% (vinte por cento).”

**§ 1º** – A garantia poderá ser realizada em caução de lotes, tantos quantos necessários forem, não inferior a 30 % (trinta por cento), para garantir a execução das obras de infraestrutura de responsabilidade do urbanizador.

**§ 2º** – A garantia também poderá ser realizada em caução de imóvel, tantos quantos necessários forem, localizados no Estado de São Paulo, com valor 20% (vinte por cento) acima do custo total das obras de infraestrutura do parcelamento proposto, para garantir a execução das obras de infraestrutura de responsabilidade do urbanizador.”

**§ 3º** – O caucionamento dos parágrafos anteriores será averbado na matrícula apropriada do Cartório de Registros de Imóveis da circunscrição competente.”

## JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa contemplar a demanda de sugestão de empresários loteadores, que possuem imóveis em Cordeirópolis ou na região, ou mesmo no Estado de São Paulo, e com isso podem dar como garantia de execução das obras de infraestrutura prevista no artigo 26 da Lei 2.780/2011, sendo que o imóvel(is) deverá(ão) valer 20% acima do valor da infra. Também, a possibilidade de caucionarem no mínimo 50% dos lotes do empreendimento, para garantia das obras de infraestrutura, de sorte que em ambos os casos não



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

precisam se utilizarem de serviços bancários e a municipalidade terá sua garantia. Inclusive averbando na matrícula o imóvel caucionado.

Cordeirópolis, 11 de abril de 2018.

**CÁSSIA DE MORAES**  
VEREADORA – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PROTOCOLO N° 00467/2018 DATA: 12/04/2018 HORA: 11:21  
Autoria: Cássia de Moraes  
Assunto: Emenda ao Projeto de Lei N° 9/2018  
Altera dispositivos da Lei nº 2.780, de 29  
de dezembro de 2011 Dispõe sobre o